



CPF: 29034817920

Nº Registro: 02809885951 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 16/09/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

do Condutor: J*** C***** D* S****

rgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação	
300	S011539303	31/10/2018	4-MÉDIA	ATIVOS	
001	54663848G	25/11/2019	4-MÉDIA	ATIVOS	
785	E055005991	09/05/2020	4-MÉDIA	ATIVOS	
001	54760177G	20/05/2020	5-GRAVE	ATIVOS	
001	P038600303	20/11/2020	5-GRAVE	ATIVOS	
001	P018Z0017E	03/08/2019	3-LEVE	EM GRAU DE RECURSO	

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos